

**DECRETO Nº 12.153, DE 06 DE Setembro DE 2007**

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural Seca (Codar: NE.SSC - 12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação no Município de Dom Inocêncio, com o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando danos humanos e elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e demais seres vivos;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante no parágrafo único do decreto anterior nº 004/07 de 18-05-07 do Município de Dom Inocêncio;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, para o município, que constatou *in loco* o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenção de ações conjuntas dos Poderes Públicos municipal, estadual e federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 276/2007, de 29 de agosto de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) dias, em reconhecimento ao Decreto de Prorrogação de Situação de Emergência da respectiva Prefeitura, nos município abaixo relacionado:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	DOM INOCÊNCIO	07/2007	16-08-07	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Setembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 12.160, DE 06 DE Setembro DE 2007**

Homologa decreto de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no atual período chuvoso 2006/2007 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o Desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais de superfície e de subsuperfície, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente em alguns reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, que constatou *in loco* o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 277/2007, de 29 de agosto de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de e 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias, em reconhecimento aos Decretos de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	CAMPINAS DO PIAUÍ	12/2007	10-08-07	90	Toda extensão territorial do município
02	CASTELO DO PIAUÍ	685/2007	22-05-07	180	Toda extensão territorial do município
03	COCAL DOS ALVES	003/2007	02-08-07	90	Toda extensão territorial do município
04	FLORES DO PIAUÍ	001/2007	19-07-07	90	Toda extensão territorial do município
05	ITAUEIRA	004/2007	30-07-07	90	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de declaração de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de Setembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO
[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL
EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 12.161, DE 06 DE Setembro DE 2007**

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência nos municípios que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2006/2007 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre Natural Estiagem (Codar: NE.SES-12.401);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando danos humanos e elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e demais seres vivos;

CONSIDERANDO o disposto referente à prorrogação, constante nos Decretos anteriores dos Municípios de Acauá (nº 006/2007 de 18-05-07), Bonfim do Piauí (nº 003/2007 de 16-04-07), Capitão Gervásio Oliveira (nº 001/2007 de 21-05-07), Conceição do Canindé (nº 005/2007 de 10-05-07), Isaias Coelho (nº 028/2007 de 21-05-07), Lagoa do Barro do Piauí (nº 06/2007 de 17-04-07), São Braz do Piauí (nº 005/2007 de 30-03-07), Tamboril do Piauí (nº 004/2007 de 16-05-07) e Várzea Branca (nº 007/2007 de 26-04-07);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Estadual de Defesa Civil, para cada município, que constatou *in loco* o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenções de ações conjuntas dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 271/2007, de 27 de agosto de 2007, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, em reconhecimento aos Decretos de Prorrogação de Situação de Emergência das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ACAUÁ	16/2007	16-08-07	90	Toda extensão territorial do município
02	BONFIM DO PIAUÍ	008/2007	14-08-07	60	Toda extensão territorial do município
03	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	003/2007	19-08-07	90	Toda extensão territorial do município
04	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	010/2007	08-08-07	90	Toda extensão territorial do município
05	ISAIAS COELHO	030/2007	19-08-07	90	Toda extensão territorial do município
06	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	021/2007	15-08-07	60	Toda extensão territorial do município
07	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	008/2007	28-08-07	90	Toda extensão territorial do município
08	TAMBORIL DO PIAUÍ	014/2007	14-08-07	90	Toda extensão territorial do município
09	VÁRZEA BRANCA	011/2007	25-07-07	90	Toda extensão territorial do município